PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2021.

Exma. Sra.
Vereadora Caroline de Carvalho Castro
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pelo presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que ***"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências".***

O Projeto de Lei que ora apresentamos, segundo informou o Setor de Planejamento, é solicitado para contratação de pessoa jurídica para elaboração do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de Lagoa da Prata – MG.

Informou o Setor de Planejamento quanto aos OBJETIVOS:

- Elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do município de Lagoa da Prata – MG, conforme Portaria Ministerial nº 511 de 07/12/2009, para um horizonte de 4 anos, com propostas e planos de ação de curto, médio e longo prazo.

- Conhecer a representação do espaço territorial municipal e suas características físicas, sociais, ambientais, fundiária e fiscais é requisito básico para uma boa gestão. Porém em grande parte dos municípios brasileiros estas características são desconhecidas, seja pela falta de dados ou pela falta de informação sobre a existência deste.

Quanto a JUSTIFICATIVA:

- Neste contexto, o sistema que tem a melhor capacidade de subsidiar a boa gestão municipal é o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e pode ser definido como um sistema de informações territoriais baseado em parcelas, projetado para servir tanto ao órgão público como ao privado, além de atender a toda sociedade. O objetivo principal do CTM é dotar os municípios de um instrumento que orientem e dê apoio às tomadas de decisões municipais.

Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

RECEBIDO
Em 16/07/2021
Câmara Municipal de Lagoa da Prata

RECEBIDO
Em ___/___/2021
Câmara Municipal de Lagoa da Prata
Idalina Rodrigues da Silva
Assistente Administrativo

- O caráter de multifinalidades do CTM é feito pela integração de informações de outros sistemas ao Sistema Básico Comum que favoreça a atualização. Logo, o CTM pode ser estabelecido para finalidades ficais (Ex.: avaliação e tributação imobiliária), legais (Ex.: regularização fundiária, transferências e certidões), administrativas (Ex.: planejamento e controle do uso da terra), ambiental (Ex.: desenvolvimento sustentável e proteção ambiental). Logo, apresenta-se como uma ferramenta com potencial para fornecer dados dos diferentes segmentos sociais e econômicos e, consequentemente, informações para os vários níveis de planejamento urbano.

- É importante ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) dispõe que os municípios precisam zelar por sua receita própria, caso contrário não poderão receber transferências voluntárias, ou seja, receitas oriundas do governo federal e estadual sem ônus para a municipalidade. A partir de então, a importância da implantação e manutenção dos cadastros imobiliários urbanos passou a ser uma necessidade do ponto de vista da eficiência administrativa e também, uma necessidade legal para recebimento de recursos financeiros.

- Neste contexto, um CTM bem elaborado e que represente a realidade das características de cada logradouro, terreno e edificação da Área Urbana Municipal, permite que a prefeitura tenha dados atualizados e representativos dos imóveis trazendo transparência e credibilidades às ações tributárias.

Com relação as PRINCIPAIS ATIVIDADES:

1. Elaboração do Plano de Trabalho
2. Estudo da Legislação Territorial Municipal
3. Estruturação da base de apoio local
4. Análise de dados cadastrais e elaboração do diagnóstico
5. Rede de Referência Cadastral Municipal
6. Cobertura orbital Municipal RGB-IV
7. Cobertura orbital Municipal altimétrica
8. Mapeamento Móvel Terrestre 360°
9. Cobertura Aérea Urbana da Sede e distritos
10. Modelagem do Banco de Dados Geográfico
11. Mapeamento Rural Ambiental
12. Plano Rodoviário Municipal Rural
13. Mapeamento Urbano Básico
14. Validação do Banco de Dados Geográfico Urbano
15. Sistema de Informação Geográfica (SIG)
16. Sistemas Gerenciadores de Bancos De Dados Geográficos (SGBD)
17. Sistema de Informação Geográfica na Web (WEBGIS)

18. Revisão da Planta Genérica de Valores
19. Capacitação, treinamento e transferência de tecnologia
20. Assessorias, suporte a divulgação dos resultados

Informou ainda o Setor de Planejamento quanto aos RESULTADOS ESPERADOS:

O projeto institui uma ferramenta indispensável para auxiliar no desenvolvimento sustentável do município. Para tanto pode-se citar algumas áreas de atuação nas quais o município se beneficia com a implantação de um CTM:

- Subsidia o Planejamento Urbano e a Gestão Territorial por meio da elaboração de produtos cartográficos acerca do território urbano e rural do município;
- Proporciona ferramentas de ordenamento do uso do solo para a Regularização Fundiária Urbana e Rural, Plano Diretor Municipal, Áreas de Expansão Urbana e Zoneamentos Urbanísticos;
- Possibilita a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) para efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana.
- Subsidia projetos de gestão ambiental, saneamento, saúde pública, gerenciamento florestal, agricultura de precisão, turismo, patrimônio histórico e cultural, entre outros;
- Aumento na eficiência no planejamento, na elaboração e na execução de projetos de infraestrutura urbana e de obras de expansão dos serviços comunitários;
- Atualização dos dados dos contribuintes junto à prefeitura municipal, identificando e realizando o registro de novas construções, reformas e omissões em caso de lotes desmembrados e remembrados;
- Implementa a justiça fiscal, proporcionando a justa tributação de impostos territoriais como o IPTU e ITBI;
- Amplia a participação em programas governamentais no âmbito estadual e federal, que exigem a existência de um CTM atualizado;
- Promove a interação com diversos setores da sociedade que visem o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional e científico.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº EM 110/2021

"Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata e Contém Outras Providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - Gabinete da Secretaria
04.122.0301.3.016 – Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 762.000,00

TOTAL R$ 762.000,00

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial mencionado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

TOTAL R$ 762.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 16 de julho de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Pedido de Crédito Adicional 070/2021.

À

Procuradoria Municipal

Ref.: **Abertura de Crédito Especial**

Documento recebido em
16 / 01 / 2021
Procuradoria-Geral do Município

Solicito envio à Câmara Municipal de projeto de lei que autorize a abertura de crédito especial ao orçamento vigente com as seguintes especificações:

a) Dotação a ser criada:

11.02 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Gabinete da Secretaria de Obras e Urbanismo

04.122.0301.3.016 – Cadastro Territorial Multifinalitário – CTM

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 762.000,00

b) Recurso:

Como recurso à abertura do crédito especificado será utilizado o recurso do Superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020.

Total de Anulações:R$ 762.000,00

Esclareço que este crédito adicional especial é solicitado, para contratação de pessoa jurídica para elaboração do Projeto de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do Município de Lagoa da Prata – MG.

OBJETIVOS:

Elaboração do Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) do município de Lagoa da Prata – MG, conforme Portaria Ministerial nº 511 de 07/12/2009, para um horizonte de 4 anos, com propostas e planos de ação de curto, médio e longo prazo.

Conhecer a representação do espaço territorial municipal e suas características físicas, sociais, ambientais, fundiária e fiscais é requisito básico para uma boa gestão. Porém

em grande parte dos municípios brasileiros estas características são desconhecidas, seja pela falta de dados ou pela falta de informação sobre a existência deste.

JUSTIFICATIVA:

Neste contexto, o sistema que tem a melhor capacidade de subsidiar a boa gestão municipal é o Cadastro Territorial Multifinalitário (CTM) e pode ser definido como um sistema de informações territoriais baseado em parcelas, projetado para servir tanto ao órgão público como ao privado, além de atender a toda sociedade. O objetivo principal do CTM é dotar os municípios de um instrumento que orientem e dê apoio às tomadas de decisões municipais.

O caráter de multifinalidades do CTM é feito pela integração de informações de outros sistemas ao Sistema Básico Comum que favoreça a atualização. Logo, o CTM pode ser estabelecido para finalidades ficais (Ex.: avaliação e tributação imobiliária), legais (Ex.: regularização fundiária, transferências e certidões), administrativas (Ex.: planejamento e controle do uso da terra), ambiental (Ex.: desenvolvimento sustentável e proteção ambiental). Logo, apresenta-se como uma ferramenta com potencial para fornecer dados dos diferentes segmentos sociais e econômicos e, consequentemente, informações para os vários níveis de planejamento urbano.

É importante ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) dispõe que os municípios precisam zelar por sua receita própria, caso contrário não poderão receber transferências voluntárias, ou seja, receitas oriundas do governo federal e estadual sem ônus para a municipalidade. A partir de então, a importância da implantação e manutenção dos cadastros imobiliários urbanos passou a ser uma necessidade do ponto de vista da eficiência administrativa e também, uma necessidade legal para recebimento de recursos financeiros.

Neste contexto, um CTM bem elaborado e que represente a realidade das características de cada logradouro, terreno e edificação da Área Urbana Municipal, permite que a prefeitura tenha dados atualizados e representativos dos imóveis trazendo transparência e credibilidades às ações tributárias.

PRINCIPAIS ATIVIDADES:

1. Elaboração do Plano de Trabalho
2. Estudo da Legislação Territorial Municipal

3. Estruturação da base de apoio local
4. Análise de dados cadastrais e elaboração do diagnóstico
5. Rede de Referência Cadastral Municipal
6. Cobertura orbital Municipal RGB-IV
7. Cobertura orbital Municipal altimétrica
8. Mapeamento Móvel Terrestre 360°
9. Cobertura Aérea Urbana da Sede e distritos
10. Modelagem do Banco de Dados Geográfico
11. Mapeamento Rural Ambiental
12. Plano Rodoviário Municipal Rural
13. Mapeamento Urbano Básico
14. Validação do Banco de Dados Geográfico Urbano
15. Sistema de Informação Geográfica (SIG)
16. Sistemas Gerenciadores de Bancos De Dados Geográficos (SGBD)
17. Sistema de Informação Geográfica na Web (WEBGIS)
18. Revisão da Planta Genérica de Valores
19. Capacitação, treinamento e transferência de tecnologia
20. Assessorias, suporte a divulgação dos resultados

RESULTADOS ESPERADOS:

O projeto institui uma ferramenta indispensável para auxiliar no desenvolvimento sustentável do município. Para tanto pode-se citar algumas áreas de atuação nas quais o município se beneficia com a implantação de um CTM:

- Subsidia o Planejamento Urbano e a Gestão Territorial por meio da elaboração de produtos cartográficos acerca do território urbano e rural do município;
- Proporciona ferramentas de ordenamento do uso do solo para a Regularização Fundiária Urbana e Rural, Plano Diretor Municipal, Áreas de Expansão Urbana e Zoneamentos Urbanísticos;
- Possibilita a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (PlanMob) para efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

- Subsidia projetos de gestão ambiental, saneamento, saúde pública, gerenciamento florestal, agricultura de precisão, turismo, patrimônio histórico e cultural, entre outros;
- Aumento na eficiência no planejamento, na elaboração e na execução de projetos de infraestrutura urbana e de obras de expansão dos serviços comunitários;
- Atualização dos dados dos contribuintes junto à prefeitura municipal, identificando e realizando o registro de novas construções, reformas e omissões em caso de lotes desmembrados e remembrados;
- Implementa a justiça fiscal, proporcionando a justa tributação de impostos territoriais como o IPTU e ITBI;
- Amplia a participação em programas governamentais no âmbito estadual e federal, que exigem a existência de um CTM atualizado;
- Promove a interação com diversos setores da sociedade que visem o intercâmbio e o aprimoramento do conhecimento, bem como o desenvolvimento institucional e científico.

Lagoa da Prata, 12 de julho de 2021.

NARA APARECIDA DA SILVA
Assessora Administrativa
Planejamento